

CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
CNPJ 15.141.799/0001-03
NIRE 29 3 0000439-1

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 18 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: 18 de abril de 2021, às 10:00, na sede da Companhia, à Estrada de Santiago, s/n, Santiago, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Editais de convocação publicados no jornal A Tarde, de Salvador, BA, nas edições de 26/03/2022, pag. nº B4, 28/03/2022, pag. nº A8, e 29/03/2022, pag. nº C5 e no jornal Folha de São Paulo, de São Paulo - SP, edições de 26/03/2022, pag. nº 4, 28/03/2022, pag. nº 7 e 29/03/2022, pag. nº A26. Presentes acionistas titulares 29.086.696 (98,80%) de ações ordinárias, 15.339.896 (26,05%) de ações preferenciais, e ainda 2.500 (0,01%) ações ordinárias e 15.152.931 (25,73%) ações preferenciais recebidas por voto a distância, conforme assinaturas constantes do livro "Presença de Acionistas".

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os acionistas presentes elegeram como presidente e secretário da mesa o Sr. Davi Lopes Perez e o Sr. Marcelo Freitas Pereira, respectivamente.

4. PRESENCAS ESPECIAIS: Membro do Conselho Fiscal, Sr. Emanuel Paixão de Oliveira, um representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Luan Estrela Souza, CRC BA 042231/O-0, e o diretor financeiro e DRI, Sr. Heron Albergaria de Melo.

5. PUBLICAÇÕES: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Contas da Administração, inclusive Demonstrações Financeiras atinentes ao exercício encerrado em 31/12/2021: Jornal A Tarde, de Salvador/BA, e no jornal Folha de São Paulo, de São Paulo/SP, no dia 05 de março de 2022, o que dispensou a obrigatoriedade da publicação do aviso, na forma prevista no artigo 133, § 5º da Lei 6404/76, que restou aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

6. ORDEM DO DIA: (i) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhado do parecer dos auditores independentes. **2.** Aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 642.877.662,75** da seguinte forma: (a) R\$ **32.143.883,14** para constituição da Reserva Legal; (b) R\$ **156.856.416,10** para constituição da Reserva de Lucros

- Incentivos Fiscais; (c) R\$ **117.444.884,08** para destinação aos acionistas, sendo **(i)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 27 de maio de 2021, pago a partir de 22 de junho de 2021, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 17.484.000,00** correspondentes a R\$ 0,19283886627 por ação ordinária e R\$ 0,21212275290 por ação preferencial; **(ii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 31 de agosto de 2021, pago a partir de 17 de setembro de 2021, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 31.322.824,02** correspondentes a R\$ 0,34547345412 por ação ordinária e R\$ 0,38002079953 por ação preferencial; **(iii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de novembro de 2021, pago a partir de 22 de dezembro de 2021 sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 20.369.740,59** correspondentes a R\$ 0,22466699166 por ação ordinária e R\$ 0,24713369082 por ação preferencial; **(iv)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 23 de dezembro de 2021, pago a partir de 26 de janeiro de 2022 sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 5.475.000,00** correspondentes a R\$ 0,06038622700 por ação ordinária e R\$ 0,06642484970 por ação preferencial. Estes valores serão imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2021, **"ad referendum"** da Assembleia Geral Ordinária de 2022. **(v)** Constituída provisão complementar de dividendos mínimos obrigatórios de **R\$ 42.793.319,47** correspondentes a R\$ 0,47198668558 por ação ordinária e R\$ 0,51918535414 por ação preferencial. A data desse pagamento será definida na Assembleia Geral Ordinária de 2022; (d) **R\$ 336.432.479,43** para destinação à reversa de investimento, parcela retida e contemplada na proposta do Orçamento de Capital, conforme estabelece o art.196 da Lei nº 6.404/76. **3.** Aprovação de distribuição de dividendos adicionais, no valor global de **R\$ 86.799.929,50**, correspondentes a R\$ 0,95735529613 por ação ordinária e R\$ 1,05309082574 por ação preferencial, efetuada com base nos recursos provenientes do saldo da reserva de lucro para investimentos de exercícios anteriores. A data desse pagamento será definida na Assembleia Geral Ordinária de 2022. **4.** Aprovação de **R\$ 1.338.143,71** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, art. 287, inciso II, letra "a"); **5.** Aprovação da proposta do Orçamento de Capital, no total de **R\$ 916.000.000,00**, previsto para o quinquênio de 2022 a 2026, conforme descrição a seguir: recursos Próprios e Terceiros **R\$ 916.000.000,00**. **6.** Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato compreendido entre 18/04/2022 e a AGO de 2023. **7.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o mandato compreendido entre 18/04/2022 e a AGO de 2023. **8.** Aprovação da proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até **R\$ 17.500.000,00**, incluindo benefícios; e proposta de remuneração global variável, no montante de até **R\$ 14.700.000,00**. **9.** Aprovação da indicação dos jornais para a publicação dos atos societários da Companhia. **(ii) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1.** Aprovação das seguintes alterações: (i) alteração do caput do artigo 12; (ii) alteração do § 12, inclusão dos §§ 13 e 14, todos no artigo 12; (iii) inclusão de novo dispositivo na alínea "q" do artigo 11; (iv) inclusão da alínea "r" do artigo 11 do Estatuto Social da Ferbasa. **2.** Aprovação da proposta de reforma do Estatuto Social e sua consolidação.

7. DELIBERAÇÕES: O Presidente iniciou os trabalhos das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária e solicitou a dispensa da leitura do edital de convocação, tendo em vista que, este fora devidamente publicado em conformidade com o artigo 124 da lei 6.404/76, restando aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida o Presidente propôs a lavratura da presente ata de forma sumária e a dispensa da leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Contas da Administração, inclusive demonstrações financeiras atinentes ao exercício encerrado em 31/12/2021, tendo em vista que, os mesmos foram devidamente publicados. Na sequência foram submetidos à discussão e votação, os assuntos da ordem do dia das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, os quais foram aprovados por maioria dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, quando cabível, conforme a seguir:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021.

2ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 642.877.662,75** da seguinte forma: (a) R\$ **32.143.883,14** para constituição da Reserva Legal; (b) R\$ **156.856.416,10** para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais; (c) R\$ **117.444.884,08** para destinação aos acionistas, sendo **(i)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 27 de maio de 2021, pago a partir de 22 de junho de 2021, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 17.484.000,00** correspondentes a R\$ 0,19283886627 por ação ordinária e R\$ 0,21212275290 por ação preferencial; **(ii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 31 de agosto de 2021, pago a partir de 17 de setembro de 2021, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 31.322.824,02** correspondentes a R\$ 0,34547345412 por ação ordinária e R\$ 0,38002079953 por ação preferencial; **(iii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de novembro de 2021, pago a partir de 22 de dezembro de 2021 sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 20.369.740,59** correspondentes a R\$ 0,22466699166 por ação ordinária e R\$ 0,24713369082 por ação preferencial; **(iv)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 23 de dezembro de 2021, pago a partir de 26 de janeiro de 2022 sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de **R\$ 5.475.000,00** correspondentes a R\$ 0,06038622700 por ação ordinária e R\$ 0,06642484970 por ação preferencial. Estes valores foram imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2021, e são aprovados "*ad referendum*" nesta Assembleia Geral Ordinária de 2022. **(v)**

Constituída provisão complementar de dividendos mínimos obrigatórios de **R\$ 42.793.319,47** correspondentes a R\$ 0,47198668558 por ação ordinária e R\$ 0,51918535414 por ação preferencial, cujo pagamento será feito no dia **04/05/2022**, o pagamento será com base na posição acionária de 26/04/2022 no final do pregão e as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 27/04/2022 na abertura do pregão; (d) **R\$ 336.432.479,43** para destinação à reserva de investimento, parcela retida e contemplada na proposta do Orçamento de Capital, conforme estabelece o art.196 da Lei nº 6.404/76.

3ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante dividendos adicionais, no valor global de **R\$ 86.799.929,50**, correspondentes a R\$ 0,95735529613 por ação ordinária e R\$ 1,05309082574 por ação preferencial, efetuada com base nos recursos provenientes do saldo da reserva de lucro para investimentos de exercícios anteriores, cujo pagamento será feito no dia **12/05/2022**, o pagamento será com base na posição acionária de 26/04/2022 no final do pregão e as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 27/04/2022 na abertura do pregão.

4ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante, o montante de **R\$ 1.338.143,71** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, art. 287, inciso II, letra "a").

5ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante, a proposta do Orçamento de Capital, no total de **R\$ 916.000.000,00**, previsto para o quinquênio de 2022 a 2026, conforme descrição a seguir: recursos Próprios e Terceiros **R\$ 916.000.000,00**.

6ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante a eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de um ano, a iniciar-se em 18/04/2022 e a vigorar até a AGO a ser realizada em 2023, da seguinte forma: **(a)** Por proposta do acionista Fundação José Carvalho, titular de 29.086.696 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, foram eleitos para o Conselho de Administração, os Srs: Bárbara Klein de Araújo Carvalho, brasileira, solteira, advogada, OAB-BA nº 26.624, Carteira de Identidade nº 0872331261 SSP/BA, CPF 021.251.865-86, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; Geraldo de Oliveira Lopes, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, Carteira Nacional de Habilitação nº 00992206592 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº M399764-SSP/MG, CPF 280.000.996-91, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; José Ronaldo Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro de minas, Carteira Nacional de Habilitação nº 02330291606 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº

1.160.458 SDS/PE, CPF 059.723.965-72, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; Marcos Sampaio de Souza, brasileiro, casado, advogado, OAB-BA nº 15.899, Carteira de Identidade nº 0409560677 SSP/BA, CPF nº 719.059.445-00, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; Marta Teixeira Barroso Fernandes, brasileira, casada, pedagoga, Cédula de Identidade nº 01632802-74 SSP/BA, CPF 153.554.465-15, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; Sérgio Curvelo Dória, brasileiro, casado, químico industrial, Cédula de Identidade nº 231.828 SSP/CGP/SE, CPF 103.295.285-72, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; Guilherme de Alencar Amado, brasileiro, casado, economista, Carteira Nacional de Habilitação nº 03437657810 DETRAN/MG, CPF nº 513.589.056-49, endereço profissional à Rua Paraíba, 966, s/1104, Savassi, CEP 30130-145, Belo Horizonte, Minas Gerais; e **(b)** Pelos preferencialistas, titulares de 7.941.703 ações preferenciais, representando 13,49% do capital sem direito a voto, com titularidade ininterrupta de mais de três meses, foi solicitada à Mesa a eleição de um membro do Conselho de Administração, excluída a participação da acionista controladora, nos termos do § 4º e seu inciso II do artigo 141 da Lei 6.404/76. Pelo Presidente foi determinada a eleição de um membro do Conselho de Administração, na forma acima solicitada, excluída a participação da acionista controladora. Os acionistas TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, TRIGONO DELPHOS INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, TRIGONO 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES TRIGONO VERBIER, TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIPE, TRIGONO POWER & YELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES e ETF TRIGONO TEVA AÇÕES MICROCAP titulares de ações preferenciais, sem direito a voto, indicaram o nome do Sr. Ricardo Antonio Weiss. Tendo sido eleito para o Conselho de Administração, pelos preferencialistas titulares de 13.443.620 ações preferenciais, representando 22,83% do capital sem direito a voto, com titularidade ininterrupta de mais de três meses, e de acionistas detentores de 2.500 ações ordinárias, representando 0,01 % do capital com direito a voto, o Sr. Ricardo Antonio Weiss, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade nº 2.377.076-4 SSP/SP, CPF nº 010.673.308-79, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional à Rua Diogo Moreira, 132, conjunto 1901, CEP 05423-010, São Paulo/SP;

Foram eleitos, por unanimidade dos presentes, como Presidente do Conselho de Administração o Sr. Geraldo de Oliveira Lopes, e como copresidente o Sr. Sérgio Curvelo Dória.

7ª. DELIBERAÇÃO: Por solicitação do acionista Fundação José Carvalho, atendendo aos termos do que dispõe o art. 161 da Lei 6.404/76, os artigos 14 e 15 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM nº 19/90, foi deliberada a instalação do Conselho Fiscal até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a ser composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. **(a)** Pela

Fundação José Carvalho, titular de 29.086.696 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, foram eleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal, Sr. Cristiano Lima da Mota, brasileiro, casado, Carteira de Identidade 0229889042, SSP/BA, CPF 019.630.665-53, endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, Salvador, Bahia; Emanuel Paixão de Oliveira, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade 05.801.700-39 SSP/BA, CPF 952.666.315-20, endereço profissional à Estrada de Santiago, s/nº CEP 48120-000, Pojuca, Bahia, e os respectivos suplentes Sr. José Santos Souza, brasileiro, maior, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 02756134916 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº 2970553 30 SSP/BA, CPF nº 454.576.625-00, endereço profissional à Estrada de Santiago, s/nº CEP 48120-000, Pojuca, Bahia, e Sr. José Augusto da Silva de Almeida, brasileiro, casado, administrador, Carteira Nacional de Habilitação nº 02714993398 - DETRAN/BA, Cédula de Identidade nº. 01792656 44 SSP/BA, CPF 430.604.555-20, endereço profissional à Estrada de Santiago, s/nº, CEP 48120-000, Pojuca, Bahia; e **(b) Pelos preferencialistas**, foi solicitada à Mesa a eleição de um membro do Conselho Fiscal, excluída a participação da acionista controladora, nos termos do § 4º, alínea a, do artigo 161 da Lei 6.404/76. Pelo Presidente foi determinada a eleição de um membro do Conselho Fiscal, na forma acima solicitada, excluída a participação da acionista controladora. Os Acionistas, titulares de 15.292.227 ações preferenciais, representando 25,97% do capital sem direito a voto e de acionistas detentores de 2.500 ações ordinárias, representando 0,01% do capital com direito a voto, elegeram para o Conselho Fiscal, como membro efetivo o Sr. Massao Fabio Oya, brasileiro, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 00985932090 DETRAN/SP, Carteira de Identidade 34872970-4 SSP/SP, CPF 297.396.878-06, endereço profissional à Caixa Postal 90, Centro, CEP: 07600-000, Mairiporã / SP, e como Suplente a Sra. Maria Elvira Lopes Gimenez, brasileira, divorciada, economista, Carteira de Identidade nº 19114234-7 SSP/SP, CPF 136.012.018-10, endereço profissional à Caixa Postal 90, Centro, CEP: 07600-000, Mairiporã / SP.

8ª. DELIBERAÇÃO: Aprovada por titular de 29.086.696 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, a proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, valor de até **R\$ 17.500.000,00**, incluindo benefícios; e proposta de remuneração global variável, no montante de até **R\$ 14.700.000,00**. Em razão da instalação do Conselho Fiscal foi deliberado que a remuneração individual dos membros em exercício do Conselho Fiscal será igual a 19% (dezenove por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, devendo ser reembolsados das despesas de locomoção e estadias necessárias ao desempenho da função.

9ª. DELIBERAÇÃO: Aprovados os jornais Folha de São Paulo e Correio da Bahia, para publicação dos atos societários da Companhia pelo período de 3 anos.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante: (i) alteração do caput do artigo 12, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 12 - A Diretoria Executiva será constituída de onze membros, sendo um diretor presidente, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e compliance e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.*"; (ii) alteração do § 12, inclusão dos §§ 13 e 14, todos no artigo 12, que passam a vigorar com a seguinte redação: "*§ 12 - Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia. § 13 - Ao diretor jurídico e compliance cabe a direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos e as atividades de controles internos da Organização. § 14 - Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral.*"; (iii) inclusão de novo dispositivo na alínea "q" do artigo 11 que passa a vigorar com a seguinte alteração: "*q) Deliberar sobre a instituição de conselho consultivo para aconselhamento dos membros do Conselho de Administração, fixando os cargos, remuneração, atribuições e as regras de funcionamento daquele órgão.*"; e (iv) em razão da deliberação anterior, a inclusão da alínea "r" do artigo 11 do Estatuto Social da Ferbasa cuja redação é idêntica à da antiga alínea "q".

2ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 29.086.696 ações ordinárias representando 98,80% do capital votante a reforma do Estatuto Social da Companhia, bem como sua consolidação, na forma do Anexo 1.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada de acordo, foi assinada pelos acionistas presentes. **MESA:** Presidente, Davi Lopes Perez, Secretário, Marcelo Freitas Pereira. **Acionistas:** FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO, *p.p.* Davi Lopes Perez, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW IMAT FUNDO DE INDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE. ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ITAU QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, *p.p.* Ricardo José Martins Gimenez. Registrada, também, a presença dos acionistas que utilizaram do Boletim de Voto à Distância, conforme art. 21-V, da Instrução CVM nº 481/2009. ETF TRIGONO TEVA AÇÕES MICRO CAP / SMALL CAP FUNDO DE ÍNDICE, TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO

MULTIMERCADO, TRIGONO DELPHOS INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TRIGONO CAPITAL LTDA, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIPE, TRÍGONO POWER & YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, REGIME DE RENTES DU MOUVEMENT DESJARDINS, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, INTERNATIONAL MONETARY FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE PFIZER MASTER TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC., JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, COMMONWEALTH SPECIALIST FUND 13, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, GLOBEFLEX EMERGING MARKETS SMALL CAP, L.P., ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC, ISHARES MSCI GLOBAL METALS AND MINING PRODUCERS ETF, MERCER QIF FUND PLC, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADAX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, ACADIAN ACWI EX US-SMALL CAP FUND LLC, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, SERIES B-CHANNING EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER,

DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO, GOLDMAN S S INVESTMENT TRUST (CAYMAN ISLANDS) - M-A E V FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002, CUSTODY.B.O.J,L.AS.T.F.S.G.EQUITY MOTHER FUND, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; ANA CAROLINA GERLACK SPERANDIO, ASSODE ANTONIO, CLUBE DE INVESTIMENTO SONAR, EMERSON GRZEIDAK, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO BARBOSA, FREDERICO GERLACK NETO, GABRIEL AUGUSTO GERLACK, GLAUCY DA CONCEIÇÃO ORTIZ, GUSTAVO MORETTO, HAMOND CANDOLO, HELOISA DE OLIVEIRA PRETO AMARAL SANTOS, JHON WINE DA SILVA, JOÃO ALFREDO TABITH, LUIZ ANTONIO DAS FONSECA, MARCY ELEANA LEONE LOPES, RODRIGO ANTONIO GALACHO, SIDEMAR ANTONIO GERLACK, SIDNEY IVO GERLACK, SIDNEY IVO GERLACK JUNIOR, SILVANA CARVALHO, VANESSA LEONE LOPES DURANTE, WERNER MUELLER ROGER. Está conforme com o original.

Pojuca, 18 de abril de 2022.

Davi Lopes Perez
Presidente da Mesa

Marcelo Freitas Pereira
Secretário

CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
CNPJ 15.141.799/0001-03
NIRE 29 3 000043-91

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação. Sede. Foro. Objeto e Duração.

Artigo 1º - A Cia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Estrada de Santiago, s/nº, Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, podendo estabelecer agências, filiais, escritórios e dependências em qualquer localidade do País, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a fabricação e comercialização dos diversos tipos de ferroligas; a pesquisa e exploração de jazidas e beneficiamento de minérios para consumo próprio, e comercialização; fabricação e comercialização de cal virgem e cal hidratada; a elaboração, execução e administração de projetos florestais e manejo sustentável, incluindo- se planos de proteção e recuperação ambiental, visando a produção de florestas renováveis de eucalipto para consumo próprio ou comercialização; a transformação da madeira em biorredutor; o aproveitamento econômico de resíduos sólidos gerados nos seus processos produtivos; produção e comercialização de brita; estabelecimento e exploração de qualquer indústria que, direta ou indiretamente se relacione com seu objeto, inclusive mediante participações em outras sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social

Artigo 5º - O capital Social é de R\$ 1.225.443.617,65 (um bilhão, duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 88.320.000 (oitenta e oito milhões e trezentos e vinte mil) ações, sem valor nominal, sendo 29.440.000 (vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta mil) ações ordinárias e 58.880.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentos e oitenta mil) ações preferenciais.

Parágrafo Único - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 6º - As ações ordinárias e preferenciais serão nominativas e escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto e sua preferência consistirá:

- a) na percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- b) na prioridade no reembolso de capital.

§ 2º- A Companhia manterá a prestação de serviços de ações escriturais em instituição financeira depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter estes serviços.

§ 3º- A Companhia poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, promover o aumento das diversas espécies e classes existentes, sem guardar proporção com as demais ou criar uma nova classe de ações preferenciais, observando o limite de 2/3 do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições quanto a tal direito.

Artigo 7º - O Capital Social só poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as seguintes condições:

- a) As integralizações serão feitas em moeda corrente nacional ou com o aproveitamento de créditos em conta corrente, nas condições fixadas pela Assembleia Geral;
- b) A subscrição ou colocação poderá ser particular ou mediante oferta pública;
- c) A Companhia deverá requerer ao Registro do Comércio, dentro dos 30 dias subsequentes à efetivação do aumento, a sua averbação.

Artigo 8º - A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação do aumento do Capital, os certificados representativos de ações provenientes do mesmo.

CAPÍTULO III - Da Administração

Artigo 9º - A Administração da Companhia é exercida por um Conselho de Administração com função deliberativa, e por uma Diretoria com função executiva.

§ 1º - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será fixada pela Assembleia Geral, e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição individual da verba.

§ 2º - A investidura dos Conselheiros e Diretores dar-se-á mediante a assinatura de termos lavrados nos livros próprios, ocasião em que deverão ser prestadas as declarações exigidas por lei.

§ 3º - Não serão exigidas garantias para o exercício dos cargos de Conselheiros ou de Diretor da Companhia.

§ 4º - Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia, incluindo as expectativas dos acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas das comunidades onde a Companhia atua, bem como os impactos socioambientais.

§ 5º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, de acordo com o disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 6º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração, de copresidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 10 - O Conselho de Administração terá no mínimo cinco e, no máximo, oito membros, residentes e domiciliados no País, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho de Administração contará com um presidente do Conselho de Administração, bem como com até 4(quatro) copresidentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas direta ou indiretamente, à Companhia.

§ 3º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Solicitar a presença da Diretoria ou de Diretores nas reuniões do Conselho de Administração;
- d) Superintender o relacionamento com os outros órgãos de administração ou órgãos técnicos da Companhia;
- e) Desenvolver relações institucionais junto aos acionistas, entidades e autoridades com o objetivo de promover e resguardar os interesses da Companhia.

§ 4º - Compete aos Copresidentes do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais:

- a) Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho de Administração, um dos copresidentes deve convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Atuar para o fomento da visão da Companhia de acordo com seus valores e sua cultura organizacional;
- c) Supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto, médio e longo prazo da Companhia, conforme objetivos e interesses estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração;
- d) Colaborar com o Conselho de Administração da Companhia na fiscalização de suas operações;
- e) Propor matérias a serem discutidas, tanto ao presidente do Conselho de Administração como aos Comitês que possam ser criados para assessorar o Conselho;
- f) Estabelecer e supervisionar o processo de avaliação dos órgãos colegiados da Companhia;
- g) Revisar e propor as remunerações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- h) Coordenar a atualização do plano de sucessão dos executivos da Companhia;
- i) Quando aplicável, atuar por meio da participação nos comitês ou grupos de trabalho que possam ser criados e cujas atividades englobem as finalidades acima.

§ 5º - Em caso de vaga de cargo do Conselho de Administração, os remanescentes nomearão o substituto para ocupá-la até a primeira Assembleia Geral que se seguir, mas, se o número de Conselheiros ficar reduzido a menos de 5 (cinco) deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local, desde que previamente designado, ordinariamente uma vez por mês, em dia, hora e local que for convocado, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, ou por um dos copresidentes no seu impedimento.

§ 7º - As reuniões dos órgãos da Administração poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 8º - Para instalação e funcionamento do Conselho de Administração será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, ressalvadas as deliberações previstas no parágrafo seguinte.

§ 9º - Para preenchimento de vaga de cargos do Conselho de Administração, eleição e destituição de Diretores, as deliberações serão tomadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus conselheiros.

Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração:

a) Fixar os objetivos dos negócios da Companhia:

1. Orientando a Diretoria Executiva na formulação dos planos a médio e longo prazo;
2. Aprovando os planos de desenvolvimento e de expansão, e os investimentos necessários à sua execução;
3. Aprovando os orçamentos anuais e de investimentos, cuja execução será acompanhada e conferida mensalmente;

b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, distribuindo entre os mesmos os honorários determinados pela Assembleia Geral.

c) Supervisionar e fiscalizar a gestão da Diretoria, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos.

d) Convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;

e) Manifestar-se sobre o relatório, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria.

f) Autorizar atos que ultrapassem os de administração ordinária, tais como:

- I - Participação em outras sociedades e a alienação dessas participações;
- II - Constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de sociedades subsidiárias, alteração de seus contratos ou Estatutos Sociais;

- III - Aquisição, alienação e oneração de imóveis;
- IV - Alienação de bens móveis do ativo não circulante acima do valor fixado pelo Conselho;
- V - Criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos;
- VI - Constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantias do próprio bem no ato da aquisição;
- VII - Investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento em valor superior ao fixado pelo Conselho;
- VIII - Arrendamento mercantil em valor superior ao fixado pelo Conselho;
- IX - Contratação de dívida a longo prazo;
- X - Aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- XI - Alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;
- XII - Estabelecimento de planos previdenciários para os empregados da Companhia;
- g) Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- h) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- i) Escolher e destituir os auditores independentes;
- j) Examinar e aprovar, mensalmente, os balancetes e/ou balanços;
- l) Fixar a forma de distribuição da participação da Administração no lucro da Companhia quando autorizada pela Assembleia Geral, observados os limites legais;
- m) Deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva referente a atos de companhias subsidiárias, nos casos em que os seus respectivos Estatutos Sociais exijam a liberação da controladora;
- n) Examinar e aprovar balanços intercalares e autorizar a distribuição de dividendos antecipados "*ad referendum*" da Assembleia Geral;

- o) Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias para colocação Pública (Commercial Paper);
- p) Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado nos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 5º;
- q) Deliberar sobre a instituição de conselho consultivo para aconselhamento dos membros do Conselho de Administração, fixando os cargos, remuneração, atribuições e as regras de funcionamento daquele órgão; e
- r) Eleger um secretário de governança corporativa, que poderá ser um dos membros do Conselho de Administração, sendo facultado, ainda, a nomeação de um funcionário de carreira da Companhia.

I - Compete ao Secretário de governança corporativa:

- a) Organizar e coordenar as pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos Comitês e os calendários de reuniões e Assembleias Gerais da Companhia.
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas respectivas, providenciando o registro perante a Junta Comercial;
- c) Registrar todos os atos e atividades do Conselho de Administração e dos Comitês;
- d) Acompanhar a execução de todas as deliberações do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;
- e) Superintender a correspondência do Conselho de Administração e dos Comitês;
- f) Administrar os arquivos do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;
- g) Assessorar o Conselho de Administração e os Comitês, no tocante as questões de ordem societária;
- h) Atualizar e acompanhar as informações necessárias perante o Código Brasileiro de Governança Corporativa;
- i) Coordenar, acompanhar e atualizar as informações prestadas aos órgãos de controle.

Artigo 12 - A Diretoria Executiva será constituída de onze membros, sendo um diretor presidente, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e compliance e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Um dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para o cargo de Diretor Presidente.

§ 2º - Em caso de vaga de cargo de diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto, o que será obrigatório se o número de diretores ficar reduzido a menos de quatro. Os substitutos complementarão o mandato dos substituídos.

§ 3º - Compete à diretoria executiva, quando atuando em colegiado, supervisionar os diversos órgãos de controle, inerentes às respectivas áreas; elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes; garantir a implementação da política integrada de saúde, segurança, qualidade e meio ambiente e das demais políticas adotadas pela Companhia; preparar e submeter à aprovação do Conselho, o plano anual de investimentos.

§ 4º - Compete ao diretor presidente a direção geral da Companhia, a supervisão e a coordenação das diretorias bem como a articulação entre a Diretoria e o Conselho de Administração.

§ 5º - Compete ao diretor industrial, a direção, a coordenação e a supervisão das operações industriais das plantas metalúrgicas da Organização.

§ 6º - Ao diretor de mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades de produção mineral da Companhia.

§ 7º - Compete ao diretor comercial, administrar as atividades relativas às áreas de comercialização da Companhia, seja no mercado interno ou externo.

§ 8º - Ao diretor financeiro cabe a direção, orientação e supervisão sobre a execução das atividades relacionadas às áreas de finanças e contábil da Companhia.

§ 9º - O diretor administrativo é responsável pela direção e coordenação dos processos inerentes à área de recursos humanos e das atividades administrativas da Organização.

§ 10 - Ao diretor de recursos florestais compete a direção e o desenvolvimento das atividades florestais, bem como dos processos relativos à produção de carvão vegetal.

§ 11 - Ao diretor de relações com investidores cabe a direção e a coordenação das atividades voltadas ao relacionamento com o público investidor, zelando pelas informações prestadas ao mercado regulador e à Comissão de Valores Mobiliários.

§ 12 - Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia.

§ 13 - Ao diretor jurídico e compliance cabe a direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos e as atividades de controles internos da Organização.

§ 14 - Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral.

Artigo 13 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer um dos membros da Diretoria, ressalvado o disposto nos parágrafos deste Artigo.

§ 1º - A Diretoria, sempre que representada por dois diretores poderá constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representações em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - A Diretoria poderá nomear procuradores para fins de representação em juízo da Companhia, ativa ou passivamente, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC, respeitadas as condições do parágrafo anterior.

§ 3º - Todos os documentos que importarem responsabilidade ou obrigações da Companhia, incluindo cheques, ordens de pagamento e outros envolvidos em aplicações financeiras, serão obrigatoriamente assinados por dois diretores ou por um diretor e um procurador constituído legalmente pelos Diretores em exercício.

§ 4º - Para alienar e onerar bens móveis componentes do ativo não-circulante é necessária a autorização do Conselho de Administração, caso seja ultrapassado o limite estabelecido pelo Conselho de Administração, devendo a Companhia ser representada por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

§ 5º - Para alienar e onerar bens imóveis componentes do ativo não-circulante é necessária a autorização do Conselho de Administração, devendo a Companhia ser representada por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

§ 6º - A diretoria poderá designar assessores especiais, em nível de Diretores Adjuntos, para prestarem assistência aos Diretores Executivos, embora sem poderes, direitos e obrigações que o Estatuto e a lei a estes conferem.

CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei e cada período do funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 16 - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são fixados na lei.

Artigo 17 - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ único - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas escolhidos entre os presentes.

Artigo 19 - Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária dará direito a um voto.

Artigo 20 - Para convocação, instalação, *quórum*, e ordem do dia, as Assembleias Gerais obedecerão às prescrições legais.

Artigo 21 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em conta de depósito de ações da instituição depositária designada pela Companhia para o serviço de ações escriturais, até 3 (três) dias antes da realização da assembleia.

Artigo 22 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, instituição financeira ou advogado.

Artigo 23 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 no mínimo do capital social com direito a voto, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 24 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em leis, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computado os votos em branco.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio que serão objeto de deliberação por meio de Assembleia Geral. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio poderá ser considerado como antecipação ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais.

§ 2º - A Companhia poderá, também, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores que o semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital previstas em lei.

§ 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º - Obedecidas todas as determinações legais, poderá o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral autorizar o pagamento de participações e de dividendos do exercício imediatamente após a publicação do balanço.

§ 5º- A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, *as referendum* da Assembleia Geral, promover o pagamento de juros sobre o capital próprio, obedecidas as normas legais pertinentes, de forma que a destinação de resultados a acionistas possa ser feita a título de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio. O prazo para a realização do pagamento de juros sobre capital próprio, quando da sua deliberação, deverá obedecer o prazo estipulado no artigo 27 do presente Estatuto.

Artigo 26 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à destinação do resultado do exercício, as seguintes regras:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido;
- b) Do restante do resultado do exercício, depois de subtraídos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido, serão deduzidos:
 - I- Até 10% (dez por cento) para distribuição aos empregados, a critério da Diretoria Executiva, e obedecidas às normas estabelecidas pela Companhia sobre o assunto;
 - II- Até 10% (dez por cento) do saldo resultante para gratificação dos administradores;
- c) Efetuadas as deduções relacionadas neste Artigo, quais sejam, prejuízos acumulados, provisões para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido, participação de empregados e participação de administradores, o resultado remanescente será considerado o lucro líquido do exercício.

d) Quanto à destinação do lucro líquido do exercício, serão obedecidas as normas a seguir:

I - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social realizado;

II - Uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, destinada para a reserva de lucros a realizar.

III - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento a acionistas, como dividendo mínimo obrigatório.

IV - O saldo do lucro líquido do exercício, deduzidos os percentuais do dividendo mínimo obrigatório e da constituição da reserva legal será utilizado na formação de reservas para contingências e de retenção de lucros.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, e respeitadas as reservas relacionadas aos benefícios fiscais e demais reservas, uma parcela em montante não superior a 60% (sessenta por cento) para a constituição de uma Reserva para investimento e capital de giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento dos dividendos;

b) seu saldo não poderá ultrapassar a 90% (noventa por cento) do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, determinando a sua distribuição aos Acionistas ou o aumento do capital social da Companhia;

c) a reserva tem por finalidade assegurar a liquidez e continuidade da companhia, destinando estes recursos para investimentos para financiar a expansão das atividades da Companhia ou criação de novos negócios ou acréscimo do capital de giro, inclusive amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;

ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;

iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;

iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

§ 2º - Fica assegurado ao Conselho de Administração, entretanto, o direito de, excepcionalmente, propor à Assembleia Geral em determinados exercícios sociais uma distribuição adicional de dividendos, com base no saldo do lucro líquido do exercício que seria destinado à reserva para investimento e capital de giro, obtido após as deduções legais e do dividendo mínimo obrigatório, caso entenda, a seu exclusivo critério, que o saldo existente nessa reserva seja suficiente para atender a finalidade pela qual foi constituída.

Artigo 27 - Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta dias) a contar da realização da Assembleia que decidiu sobre a sua distribuição, salvo deliberação em contrário da mesma Assembleia e ressalvada a hipótese de pagamento antecipado na forma prevista no artigo 25º do presente Estatuto. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28 - Os órgãos de administração poderão implantar um programa de responsabilidade social abrangendo preferentemente as comunidades onde a companhia atua.

CAPÍTULO VII - Dissolução. Liquidação. Extinção.

Artigo 29 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Artigo 30 - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

Pojuca, 18 de abril de 2022.

Davi Lopes Perez
Presidente da Mesa

Marcelo Freitas Pereira
Secretário